



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2022

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022
DECORRENTE DE PROCESSO DE ADESÃO DE
MALHADOR/SE NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021 ARP Nº 015/2021,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/SE
E A EMPRESA E & F TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente Instrumento particular de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** de prestação de serviço, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.682.569/0001-99**, localizado na Rua Santa Maria, Nº 97 RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representada por sua Secretária Municipal a Sra. **SANDRA REGINA LIMA ROZENDO MOURA**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **E & F TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.268.235/0001-00** com sede à Rua Itabaiana, 23, Centro, Malhador/SE, CEP: 49.570-000, representada neste ato por **ENÉAS DE OLIVEIRA DANTAS NETO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1967, comerciante, natural de Malhador estado de Sergipe, titular da cédula de identidade R.G. nº728.653, expedida pela SSP/SE em 23/09/2009, e inscrito no CPF sob nº 426.890.585- 53, residente e domiciliado na Rua Itabaiana nº 56, Centro, município de Malhador, estado de Sergipe, CEP nº 49570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2022**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

A cláusula quarta do contrato celebrado em 03 de janeiro de 2022, proveniente do Processo de Adesão de Malhador/Se na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021 ARP



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO

Nº 015/2021 entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/SE e a EMPRESA E & F TECNOLOGIA LTDA-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 06 (seis) meses, onde o início da sua vigência se dará a partir de 03 de janeiro de 2023.

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/Se, 03 de janeiro de 2023.

*— Rozendo Moura
Secretaria Municipal de Trabalho
Riachuelo/SE
01/01/2023*
**SANDRA REGINA LIMA
ROZENDO MOURA
SECRETARIA
MUNICIPAL
CONTRATANTE**

— E & F Tecnologia Ltda
E & F TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____

—